



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL 048/2018**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - 1/2**

**1 - Objetivo**

1.1 - Aquisição de veículos com carroceria, a fim de atender as necessidades da Vigilância em Saúde.

**2 - Justificativa da necessidade**

2.1 - A justificativa precípua desta aquisição tem em vista a necessidade de carros com carroceria, para utilização de bombas específicas para o controle de Vetores no Município e Fiscalização Sanitária.

2.2 - O veículo Saveiro será acondicionado com bombas no combate a vetores, haja vista que em veículos fechados ficam propensos à contaminação, visto também, inclui-se a precaução no recolhimento de insumos com validade vencida nos comércios.

2.3 - O veículo Pick-up terá importância pois a UBV (Nebulizador de Aerosol), presente objeto em análise de doação do Estado, será acoplado para melhoria no combate a vetores. O mesmo possui 216kg e a dimensão de 121,9 x 99x 91,4cm (48x39x36 in).

**3 - Especificação dos Materiais**

3.1 - Descrição dos produtos, bem como, unidade de compra e quantidade estimada pela Vigilância em Saúde:

Item	Especificação	Quantidade estimada	Unid.
1	Saveiro Robust Motor: 1.6 - 08v Cabine Simples (Cs) Freios: Disco ventilado (dianteiro) Disco Sólido (traseiro) ABS Combustível: Flex Direção: Hidráulica Air-Bags - DUPL0 Câmbio: Manual com 5 marchas Faróis neblinantes Ar condicionado Vidro elétrico Trava de porta Infotainment Discover Media.	01	Unid.
2		01	Unid.

**Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Izamor Novais de Sá, S/nº - Centro - Santa Maria Madalena - RJ

Tel. 0 (\*\*) 22 -25611266 (\*\*) 22 -2561-1788 (fax)

CEP - 28 770 000 - CNPJ - 28.645.760/0001 - 75

Home Page - <http://www.santamariamadalena.rj.gov.br>

E-mail - [pmsmm@neflash.com.br](mailto:pmsmm@neflash.com.br)

*Santa Maria Madalena - 3ª melhor clima do Brasil*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pick-UP		
Modelo 2018/2019 Motor: 2.2 Diesel 4x4 Cabine Dupla, 2 Air bags (frontais), Ar condicionado, Diferencial traseiro blocante, Direção hidráulica, Faróis de neblina dianteiros, Freios ABS com EBD, Motor 2.2I Duratorq (150cv/375Nm), Retrovisor externo com ajuste elétrico, Rodas de liga leve 16 pol, SYNC MÉDIA SYSTEM, Tração 4x4 com opção reduzida, Transmissão manual de 6 velocidades, Trava de porta de caçamba com chave, Trava elétrica das portas, Vidro elétrico do motorista com sistema abertura/fechamento com toque para cima/baixo		

3.2 - O material listado supra, deverá ser de primeira qualidade, de acordo com suas especificações.

3.3 - Realizar o fornecimento do veículo dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

#### **4 - Prazos e metas**

4.1 - A aquisição do objeto será de forma imediata, a contar da emissão de nota de empenho e ou assinatura do contrato.

4.2 - O equipamento deverá ser entregue em até 30 dias, após solicitação e/ou ordem de fornecimento emitido pelo contratante.

#### **5 - Condições de Pagamento**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada e autorizada pelo Contratante.

5.2 - Pela execução do objeto da presente Licitação, o FUNDO efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

5.3 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com o Contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

## **6 - Obrigações do Fornecedor**

- 6.1 - Executar as entregas de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria de Saúde;
- 6.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 6.3 - Indicar nome e telefone de funcionário, para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer natureza;
- 6.4 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço/material;
- 6.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.6 - Responder, integralmente por perdas e danos que vier causar à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 6.7 - Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.8 - Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que lhe forem determinados, nos limites legais;
- 6.9 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

## **7 - Obrigações da Contratante**

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação do material/serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.2 - Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

7.2 - Os veículos serão recebidos conforme a seguir:

- A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- B) definitivamente: após 5 dias da entrega provisória, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

**9 - Local de Entrega**

8.1 - Os veículos deverão ser fornecidos conforme cronograma, e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua sede, localizada à Rua Dr. Izamor Novais de Sá, nº 01, centro, Santa Maria Madalena - RJ.

**10 - Modalidade De Licitação**

11.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação "pregão presencial", de acordo a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

**11 - Critério de Julgamento**

9.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário.

**12 - Dotação Orçamentária**

10.1 - Será indicada posteriormente no trâmite.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**